



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004/2015-GP

Instaura sindicância investigativa para apurar a responsabilidade por dano causado ao erário.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar a responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência da quebra de equipamento pertencente ao acervo deste Tribunal, conforme relatado no Memorando nº 23/2014-SPAT/CMP, oriundo da Seção de Patrimônio – SPAT/CMP/SAO, que originou o Processo Administrativo Eletrônico nº 7429/2014.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de janeiro de 2015.

Desembargador **VIRGÍLIO MACÊDO JR.**
Presidente